



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 020/2016

Processo Licitatório nº 036/2016

Pregão Presencial RP nº 019/2016

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal André Luiz Custódio de Paula, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 8.998.136 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.794.356-82, registram-se os preços das seguintes empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada a Rua Joaquim Paraguai, nº 114, Bairro Vila Isabel, Varginha/MG CEP 37.026-100, neste ato representado por José Maria Nogueira inscrito no CPF/MF sob o nº 171.445.586-68 e CI nº M-940.349 SSP/MG, **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18 269 125/0001- 87- sediada a Avenida Presidente, Tancredo Neves, nº. 3.269 — Bairro: Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-430 neste ato representado por Geraldo Magela de Oliveira inscrito no CPF sob o nº.012.194.136-15 e CI nº. M-190.810 SSP/MG e/ou Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF sob o nº.481.442.906-15 e CI nº. M-2.948.589 SSP/MG, e/ou Marco Aurélio Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº.493.687.616-04 e CI nº. M-2.285.890 SSP/MG, **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.725.813/0001-70 sediada Rua Paracatu, nº. 1.280 - Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG. CEP: 36.047-040; neste ato representado por José Geraldo Chaves, inscrito no CPF sob o nº. 132.910.336-04 e CI nº. M-3.286.702 SSP/MG e/ou Paulo Roberto Chaves, inscrito no CPF sob o nº. 432.225.796-87 e CI nº. MG-2.932.813 SSP/MG e **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.047.164/0001-53, sediada à Rua Petúnia, nº. 138 - Bairro Chácaras Boa Vista, Contagem/MG, CEP: 32.150-200, neste ato representado por Marcelo Cunha Maciel inscrito no CPF sob o nº. 622.973.096-00 e nº 73.648 OAB/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

2

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data da ordem de compra.

a) Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações:

- I) fabricante;
- II) rótulo em português;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

3

- II) nome do produto;
IV) quantidade.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

4

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 182.974,85 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
617	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
634	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
641	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
652	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.32.00
656	02.06.02.10.301.0018.2070.3.3.90.32.00
664	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
676	02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00
688	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
695	02.06.02.10.302.0016.2213.3.3.90.30.00
702	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00
713	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00
723	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
730	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
737	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
745	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

5

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

a) A entrega será parcelada conforme ordem de fornecimento.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde de Lagoa Santa, no horário de entrega será de 08hs00min às 16hs00min. As entregas dos materiais deverão ser agendadas pelo telefone (31) 3689-8436, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) No ato do recebimento dos produtos constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos pelos servidores do Almoxarifado da Saúde. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.

c) No ato de entrega dos produtos a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de Compra.

d) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Não serão aceitas mercadorias enviadas via correio, ou mercadorias entregue em desacordo a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

6

- g) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- i) Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino correrão por conta do fornecedor.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado do almoxarifado para substituição do produto, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

- a) Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, ser trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo descrito na cláusula acima.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **09/05/2016** a **08/05/2017** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

7

- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.
- d) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- e) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- f) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

8

- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- m) Fornecer os materiais conforme as exigências específicas em perfeitas condições de utilização.
- n) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante.
- o) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
- p) Realizar a entrega dos materiais com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.
- q) Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações. Garantir a qualidade dos objetos entregue.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

9

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

10

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

11

- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 019/2016, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

12

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 019/2016 - Processo Licitatório nº 036/2016** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 40ª. O extrato do presente Ata de Registro de Preço será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

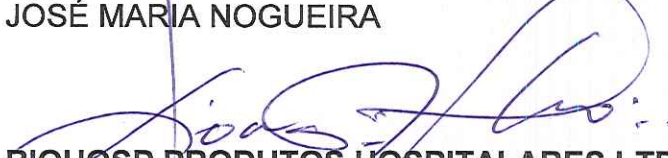
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 09 de Maio de 2016.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

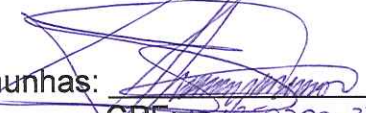

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
JOSÉ MARIA NOGUEIRA


BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA e/ou LEONARDO AUGUSTO MACHADO
CAMPOS e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA


EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
JOSÉ GERALDO CHAVES E/OU PAULO ROBERTO CHAVES


GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
MARCELO CUNHA MACIEL

Testemunhas:


CPF: 13.785.036-37


CPF: 029.013.696-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 020/2016, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 019/2016**.

Empresa: Equipar Médico e Hospitalar Ltda CNPJ: 25.725.813/0001-70						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	4.000	UN	AGULHA NOVO FINE 0,3MM X 8MM	SR	0,75	3.000,00
02	266	UN	ESTETOSCOPIO ADULTO COM AUSCULTADOR DUPLO haste em alumínio, tudo em Y em PVC, fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias.	ADVANTIVE	11,40	3.032,40
04	570	LT	ACIDO ACETICO - 2%	DGL	18,60	10.602,00
10	60.000	UN	ATADURA CREPON 15 CM 13 FIOS P/ CM2	COLORBELA	0,45	27.000,00
14	1.050	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS C/ 500 UNID	WS	3,95	4.147,50
16	60.000	UN	ATADURA 10 CM -TIPO 1	COLORBELA	0,30	18.000,00
20	138	UN	OCULOS DE SEGURANCA, TRANSPARENTES, LENTES EM POLICARBONATO, EMBACANTE, EM ANTI	JAGUAR	7,50	1.035,00
26	136	RL	TUBO LATEX - CIRURGICO 204	LENGRUBER	4,50	612,00
28	18	UN	FLUXOMETRO COM MANOMETRO	UNITEC	229,00	4.122,00
Valor total: R\$ 71.550,90 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

14

Empresa: Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda-ME CNPJ: 12.047.164/0001-53						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03	266	UN	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO completo tipo aneróide braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com velcro. Manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo INMETRO. "pêra" e válvula promovem um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim, uma leitura correta da pressão arterial. Segurança ? a perfeita vedação retem o ar comprimido garantindo o ar mais exato	PREMIUM	53,78	14.305,48
Valor total: R\$ 14.305,48 (quatorze mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).						

Empresa: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda CNPJ: 03.945.035/0001-91						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06	325	UN	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML	VIC PHARMA	3,11	1.010,75
07	561	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 - 100 UNID	SR	5,40	3.029,40
08	7.230	AMP	AGUA BI-DESTILADA - 10 ML (AGUA P/ INJECAO)	ISO FARMA	0,16	1.156,80
09	1.500	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/ 100 UNID	THEOTO	2,72	4.080,00
11	4.000	PCT	ATADURA DE CREPOM 8 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM2 PCT COM 12 UNIDADES	MB TEXTIL	4,15	16.600,00
12	1.600	RL	BOBINA P/ REGISTRO DE ECG 58MM X 30M	CARBOGEL	4,54	7.264,00
13	570	UN	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 L	POLAR FIX	4,91	2.798,70
17	18	UN	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	PROTEC	40,12	722,16
18	1.009	FR	IODOPOLVIDONA DEGERMANTE 1	VIC PHARMA	12,98	13.096,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

15

			% POLIVINIL+PIRRILIDONA+IODO+SU LFATO DE SODIO			
19	205	FR	IODOPOLVIDONA TOPICO 1 % POLIVINIL+PIRRILIDONA+IODO	VIC PHARMA	12,32	2.525,60
21	86	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZACAO EM AUTOCLAVE 30 CM X 100 METROS	HOSPFLEX	118,34	10.177,24
22	100	UN	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML S/ AGULHA	DESCARPA C	2,56	256,00
24	700	BOL	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	JP	2,73	1.911,00
27	1.300	RL	ESPARADRAPO 10 X 450 CM C/ CAPA	MISSNER	5,30	6.890,00
29	1.000	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 Sonda de aspiração traqueal n.08, estéril, descartável, confeccionada em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilíndrico, reta, medindo no mínimo 50 cm de comprimento, extremidade proximal com um orifício central e dois laterais em oposição, c/ válvula p/ pressão negativa intermitente. as informações deverão estar de acordo com a RDC 185 da ANVISA e ter registro no ministério da saúde.	CPL	0,83	830,00
30	5.000	UN	SONDA URETRAL EM PVC, Nº 10 Sonda Uretral em PVC, nº 10, atóxica, flexível, siliconizada, estéril, transparente, contendo conector com tampa fixa e extensão de 40 cm, com ponta arredondada, fechada no lado proximal do tubo uretral com um orifício. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contndo data fabricação, lote e prazo de validade.	BIOSANI	0,49	2.450,00
31	5.000	UN	SONDA URETRAL EM PVC, Nº 8, atóxica, flexível, siliconizada, estéril, transparente, contendo conector com tampa fixa e extensão de 40 cm, com ponta arredondada, fechada no lado proximal do tubo uretral com um orifício. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contndo data fabricação, lote e prazo de validade.	BIOSANI	0,48	2.400,00

Valor total: R\$ 77.198,47 (setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

16

Empresa: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 18.269.125/0001-87

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	830	CX	TIRAS REATIVAS P/ DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR (OPTIUM XCEED - ABBOTT) - C/ 50	ROCHE DIAGNOSTI CA	24,00	19.920,00

Valor total: R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 182.974,85 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Lagoa Santa, 09 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
JOSÉ MARIA NOGUEIRA

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA e/ou LEONARDO AUGUSTO MACHADO
CAMPOS e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
JOSÉ GERALDO CHAVES E/OU PAULO ROBERTO CHAVES

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
MARCELO CUNHA MACIEL

Testemunhas:

CPF: 13.850.360-33

CPF: 029.013.696-26